ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

EDITAL Nº 01/2026 – RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2027

O presente Edital regulamenta o processo de renovação e de concessão de Bolsas Sociais – CEBAS, integrais (100%) e parciais (50%), para o ano letivo de 2027, destinadas:

I – à renovação da bolsa social dos estudantes já matriculados na Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera no ano letivo de 2026; e

II – à concessão de novas bolsas sociais para estudantes ingressantes, observada a existência de vagas disponíveis para o respectivo ano escolar.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, a Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera, inscrita no CNPJ nº 92.238.138/0027-80, no cumprimento de seus objetivos filantrópicos estatutários, realizará, para o ano letivo de 2027, processo de renovação e concessão de Bolsas Sociais – CEBAS, nas modalidades integral (100%) e parcial (50%), incidentes sobre a anuidade escolar.

O presente Edital destina-se tanto aos estudantes já matriculados na Escola e beneficiários de Bolsa Social no ano letivo de 2026 que pretendam sua renovação para 2027, quanto aos novos estudantes que pleiteiem o ingresso na instituição com concessão de Bolsa Social, observadas as vagas disponíveis e as condições estabelecidas neste instrumento.

As Bolsas Sociais são regidas pela legislação federal aplicável às instituições detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, sendo destinadas aos candidatos que atendam aos critérios socioeconômicos previstos na legislação e comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico, observados os demais critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

Este Edital estabelece os procedimentos, critérios e condições para a renovação e concessão das Bolsas Sociais para o ano letivo de 2027, observados os parâmetros legais aplicáveis, e estará disponível nos meios oficiais de comunicação do Instituto de Menores Dom Antônio Zattera, especialmente no endereço eletrônico imdaz.org/editais.

1. DAS VAGAS

1.1. O quantitativo mínimo de Bolsas Sociais a ser ofertado para o ano letivo de 2027 consta no ANEXO 01 deste Edital, considerando o ano escolar e o percentual de gratuidade, nas modalidades integral (100%) e parcial (50%).

1.2. O quantitativo indicado no ANEXO 01 representa a oferta mínima de Bolsas Sociais, podendo a Escola conceder bolsas adicionais, inclusive além dos quantitativos inicialmente previstos, conforme a disponibilidade de vagas nas turmas, a capacidade de atendimento da instituição e o resultado dos processos de análise e seleção.

1.3. Para os estudantes já matriculados e beneficiários de Bolsa Social no ano letivo de 2026, a continuidade do benefício em 2027 estará condicionada à participação no processo de renovação, mediante nova análise socioeconômica e atendimento aos demais critérios e condições estabelecidos neste Edital, não sendo a renovação automática.

1.4. Para os candidatos ingressantes, serão avaliados os processos devidamente concluídos que atendam aos critérios socioeconômicos, documentais e demais requisitos previstos neste Edital, ficando a concessão da Bolsa Social condicionada à existência de vaga no respectivo ano escolar e ao cumprimento das demais condições previstas para ingresso.

1.5. A distribuição das Bolsas Sociais entre os anos escolares poderá ser ajustada conforme a demanda, a disponibilidade de vagas e a organização das turmas da

Unidade Educativa, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL – CEBAS

2.1. Para participar do processo de concessão ou renovação da Bolsa Social, o candidato deverá atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes modalidades:

a) Bolsa Integral (100%): destinada ao estudante cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

b) Bolsa Parcial (50%): destinada ao estudante cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais.

2.2. Entende-se por grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas que residam no mesmo domicílio e contribuam para a renda ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

2.3. Para fins deste Edital, considera-se renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos auferidos pelos integrantes do grupo familiar, observadas as regras e exclusões previstas na legislação aplicável.

2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada mediante a divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes do grupo familiar, constituindo o enquadramento socioeconômico requisito indispensável para a concessão ou renovação da Bolsa Social.

2.5. Atendidos os requisitos socioeconômicos e documentais, a análise e a classificação dos candidatos poderão considerar, conforme aplicável à situação de renovação ou nova concessão, os seguintes critérios:

a) situação de vulnerabilidade socioeconômica da família, considerada a análise realizada pelo profissional de Serviço Social;

b) menor renda familiar bruta mensal *per capita*;

c) inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e eventual recebimento de benefícios ou participação em programas sociais;

d) existência de irmãos matriculados na Unidade Educativa;

e) frequência escolar do estudante, especialmente quando se tratar de candidato à renovação da Bolsa Social;

f) *histórico e acompanhamento escolar, quando aplicável*;

g) adaptação à proposta pedagógica e à rotina da Unidade Educativa, quando houver elementos anteriores que permitam essa análise;

h) demais situações de vulnerabilidade social identificadas e devidamente registradas no processo de análise socioeconômica.

2.6. Os critérios previstos no item 2.5 serão analisados conjuntamente, observadas as particularidades de cada processo, o parecer técnico social e as disposições específicas deste Edital relativas à renovação e à concessão de novas bolsas.

2.7. Em caso de empate entre candidatos em igualdade de condições, poderá ser realizado sorteio presencial, acompanhado por membro da Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS, com o devido registro do procedimento.

2.8. A ausência de comprovação das informações relativas à composição e à renda do grupo familiar, a apresentação de documentação incompleta ou a existência de inconsistências que impossibilitem a análise socioeconômica poderão resultar no indeferimento do pedido, assegurada a possibilidade de solicitação de documentação complementar pela instituição durante o processo de análise.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO

3.1. As inscrições para o processo de renovação e concessão de Bolsa Social – CEBAS para o ano letivo de 2027 deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria da Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera, no período de 6 a 12 de novembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme cronograma constante no ANEXO 02.

3.2. Deverão realizar a inscrição dentro do período estabelecido tanto os responsáveis pelos estudantes já beneficiários de Bolsa Social que pretendam sua renovação para 2027, quanto os responsáveis pelos candidatos ingressantes que pleiteiem nova concessão de Bolsa Social.

3.3. A Bolsa Social concedida no ano letivo de 2026 não será renovada automaticamente, sendo indispensável a participação no processo de renovação, com atualização do perfil socioeconômico, apresentação da documentação exigida e atendimento aos demais critérios previstos neste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o responsável legal pelo estudante deverá preencher, atualizar e/ou assinar, conforme aplicável, os seguintes documentos:

a) Ficha de Solicitação de Matrícula/Rematrícula – ANEXO 04;

b) *Declaração de Solicitação de Bolsa Social* – ANEXO 05;

c) Cadastro Socioeconômico – ANEXO 06, preenchido durante a entrevista com o profissional responsável pela análise socioeconômica;

d) Documentação comprobatória exigida no ANEXO 03 deste Edital.

Todos os documentos deverão ser apresentados ou preenchidos conforme sua finalidade, observados os prazos estabelecidos no ANEXO 02 – Cronograma do Processo de Renovação e Concessão de Bolsas Sociais.

3.5. É responsabilidade do responsável legal pelo estudante prestar informações completas e verdadeiras, apresentar documentação válida e atualizada e cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

3.6. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentos inválidos ou inconsistentes, bem como a não conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido, poderá impossibilitar a análise do processo e resultar em seu indeferimento, ressalvada a possibilidade de solicitação de documentação complementar pela equipe responsável pela análise.

3.7. A realização da inscrição e a entrega da documentação não garantem a renovação ou a concessão da Bolsa Social, ficando o pedido sujeito à análise *socioeconômica e aos demais critérios e procedimentos previstos neste Edital.*

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL

4.1. A Bolsa Social concedida para o ano letivo de 2026 não será renovada automaticamente, devendo o responsável legal pelo estudante participar do processo de renovação para o ano letivo de 2027, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. A renovação da Bolsa Social estará condicionada à manutenção do enquadramento socioeconômico da família, à apresentação da documentação exigida e à análise dos critérios previstos neste Edital.

4.3. Para fins de renovação, será considerada a frequência escolar do estudante durante o ano letivo de 2026, com no mínimo 85%, constituindo o histórico de faltas elemento de especial relevância na análise do pedido.

4.4. Na análise da frequência escolar, poderão ser considerados, entre outros elementos:

a) o número total de faltas registradas no ano letivo de 2026;

b) a recorrência e a frequência das ausências;

c) a existência de faltas justificadas e/ou devidamente comprovadas;

d) situações excepcionais que tenham interferido na frequência escolar, especialmente questões de saúde ou circunstâncias familiares devidamente justificadas;

e) o acompanhamento e a participação da família diante das situações de infrequência comunicadas pela Escola.

4.5. A existência de número significativo de faltas, especialmente quando injustificadas ou recorrentes, poderá ser considerada pela Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS na análise do pedido de renovação, juntamente com os demais elementos constantes do processo.

4.6. A frequência escolar será analisada de forma individualizada, considerando o histórico do estudante e as justificativas apresentadas, não implicando a existência de faltas, isoladamente, no indeferimento automático da renovação.

4.7. Poderão ainda ser considerados, na análise da renovação, o cumprimento das normas previstas no Regimento Escolar, o acompanhamento da vida escolar pela família e outros registros pedagógicos ou administrativos pertinentes ao período em que o estudante esteve matriculado na Unidade Educativa.

4.8. O atendimento aos critérios previstos neste item não dispensa a realização de nova análise socioeconômica, nem garante automaticamente a renovação da Bolsa Social, que dependerá da conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e da validação pela Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS.

4.9. Para os estudantes beneficiários de Bolsa Social Parcial, a análise do pedido de renovação poderá considerar o histórico de cumprimento das obrigações financeiras durante o ano letivo de 2026, especialmente a regularidade e a pontualidade dos pagamentos mensais. A quitação integral dos débitos até a data da rematrícula não afastará a análise de eventuais atrasos recorrentes ou períodos prolongados de inadimplência ao longo do ano. Serão consideradas as justificativas apresentadas pela família, eventuais acordos de pagamento e situações de vulnerabilidade

socioeconômica, não constituindo o histórico de atrasos, isoladamente, motivo de indeferimento automático da renovação da Bolsa Social.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA CANDIDATOS INGRESSANTES

5.1. Para fins deste Edital, considera-se candidato ingressante o estudante que não esteja matriculado na Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera no ano letivo de 2026 e que pleiteie matrícula com concessão de Bolsa Social para o ano letivo de 2027.

5.2. Além do atendimento aos critérios socioeconômicos, documentais e demais condições estabelecidas neste Edital, o candidato ingressante será submetido a Avaliação Pedagógica de Ingresso, correspondente ao ano escolar para o qual pretende a matrícula.

5.3. A Avaliação Pedagógica de Ingresso terá caráter diagnóstico e classificatório, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta conhecimentos, habilidades e competências mínimas necessárias ao acompanhamento das atividades pedagógicas do ano escolar pretendido.

5.4. A avaliação será elaborada e aplicada pela equipe pedagógica da Escola, considerando os conhecimentos e habilidades essenciais esperados para o ingresso no respectivo ano escolar, de acordo com a etapa de ensino do candidato.

5.5. A data, o horário e as orientações para realização da Avaliação Pedagógica de Ingresso serão informados aos responsáveis pelos candidatos inscritos, conforme organização e cronograma estabelecidos pela Escola.

5.6. O resultado da Avaliação Pedagógica de Ingresso será considerado para fins de análise da possibilidade de matrícula do candidato no ano escolar pretendido, juntamente com a disponibilidade de vaga na respectiva turma.

5.7. Caso a avaliação demonstre que o candidato não apresenta os conhecimentos e habilidades mínimos necessários para acompanhar o ano escolar pretendido, a

matrícula poderá não ser efetivada, mediante análise e manifestação da equipe pedagógica da Escola.

5.8. A Avaliação Pedagógica de Ingresso constitui procedimento de natureza pedagógica e não substitui nem altera a análise socioeconômica realizada para fins de enquadramento e concessão da Bolsa Social – CEBAS.

5.9. O atendimento aos critérios socioeconômicos para concessão da Bolsa Social, isoladamente, não assegura a matrícula do candidato ingressante, que dependerá também da existência de vaga e do atendimento às condições pedagógicas de ingresso estabelecidas neste Edital.

6. DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

6.1. A análise do perfil socioeconômico será realizada por profissional Assistente Social contratado pela Escola, observando o princípio da universalidade do atendimento, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, inclusive por critérios étnicos, religiosos, corporativos ou políticos.

6.2. Para a análise do perfil socioeconômico, serão considerados os rendimentos do grupo familiar referentes aos três meses anteriores à data da inscrição neste processo, conforme documentação apresentada.

6.3. A análise será realizada com base nas informações constantes no cadastro socioeconômico e nos documentos apresentados pelo responsável legal, conforme relação prevista no ANEXO 03 deste Edital.

6.4. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal, será considerada a média dos rendimentos do grupo familiar no período analisado. A renda familiar bruta mensal *per capita* será obtida mediante a divisão dessa média pelo número de integrantes do grupo familiar, observadas as disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.5. Verificado o enquadramento do grupo familiar nos critérios socioeconômicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021, será emitido Parecer Técnico

Social, indicando o enquadramento socioeconômico e o percentual de Bolsa Social compatível, integral (100%) ou parcial (50%), conforme o caso.

6.6. Caso sejam identificadas ausência, insuficiência, inconsistência ou divergência na documentação ou nas informações apresentadas, inclusive quanto à composição do grupo familiar ou à renda declarada, o profissional responsável poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentação complementar, fixando prazo para sua apresentação.

6.7. A não apresentação da documentação complementar no prazo estabelecido, bem como a permanência de inconsistências que impossibilitem a adequada análise socioeconômica, poderá resultar no indeferimento do pedido de concessão ou renovação da Bolsa Social.

6.8. Sempre que necessário à adequada análise do perfil socioeconômico, poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares, conforme previsto no cronograma e a critério do profissional responsável.

7. DA VALIDAÇÃO DA BOLSA SOCIAL – CEBAS PELA COMISSÃO INTERNA DE BOLSA SOCIAL

7.1. Concluída a análise socioeconômica e constatado o atendimento aos critérios estabelecidos na legislação aplicável, mediante Parecer Técnico Social, o processo será encaminhado à Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS, instituída pela Direção da Unidade Educativa, para análise e validação.

7.2. Compete à Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS analisar e deliberar sobre os pedidos de renovação e concessão de Bolsa Social, considerando:

a) o Parecer Técnico Social e o enquadramento socioeconômico do grupo familiar;

b) os critérios e condições estabelecidos neste Edital;

c) no caso de renovação, os critérios específicos previstos no item 4 deste Edital, inclusive aqueles relacionados à frequência escolar do estudante no ano letivo de 2026;

d) no caso de candidatos ingressantes, o atendimento aos critérios específicos previstos no item 5 deste Edital;

e) o cumprimento das normas institucionais e do Regimento Escolar, quando aplicável;

f) a disponibilidade de vagas e a oferta de Bolsas Sociais prevista para o respectivo ano escolar.

7.3. Após a análise dos processos, a CIBS emitirá parecer e registrará sua deliberação em ata, contendo a relação dos estudantes contemplados nos processos de renovação e concessão de Bolsa Social, observados os procedimentos de divulgação previstos neste Edital.

7.4. O resultado do processo será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Unidade Educativa, conforme período estabelecido no ANEXO 02 – Cronograma, observada a proteção dos dados pessoais dos candidatos e estudantes.

7.5. A Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que considerar necessário para subsidiar sua análise e deliberação.

7.6. Quando houver necessidade de complementação da análise socioeconômica ou verificação das informações declaradas, a CIBS poderá solicitar nova manifestação do profissional Assistente Social, inclusive mediante entrevista e/ou visita domiciliar.

7.7. A concessão ou renovação da Bolsa Social somente será considerada definitiva após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e o cumprimento dos procedimentos de matrícula ou rematrícula estabelecidos pela Escola.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo de renovação e concessão de Bolsas Sociais – CEBAS para o ano letivo de 2027 será divulgado após a conclusão da análise dos processos e deliberação da Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS, conforme cronograma estabelecido no ANEXO 02 deste Edital.

8.2. O resultado indicará os pedidos deferidos e indeferidos, contemplando separadamente, quando necessário, os processos de renovação de Bolsa Social e os processos de concessão para candidatos ingressantes.

8.3. A divulgação do resultado será realizada por meio de lista disponibilizada na Secretaria da Escola, observada a proteção dos dados pessoais dos candidatos e estudantes.

8.4. As famílias com pedidos deferidos deverão comparecer à Secretaria da Escola, no período estabelecido no ANEXO 02 – Cronograma, para realização dos procedimentos de matrícula ou rematrícula e formalização da Bolsa Social, conforme o caso.

8.5. O deferimento da Bolsa Social estará condicionado à conclusão dos procedimentos previstos neste Edital, não sendo suficiente, isoladamente, para considerar efetivada a matrícula ou rematrícula do estudante.

9. DA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E FORMALIZAÇÃO DA BOLSA SOCIAL

9.1. Os estudantes com pedidos de concessão ou renovação de Bolsa Social deferidos deverão comparecer à Unidade Educativa, por meio de seus responsáveis legais e/ou financeiros, no período estabelecido no ANEXO 02 – Cronograma, para conclusão dos procedimentos de matrícula ou rematrícula, conforme o caso.

9.2. A efetivação da matrícula ou rematrícula ocorrerá mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como do respectivo Termo

Aditivo ao Contrato Educacional, destinado à formalização da concessão ou renovação da Bolsa Social para o ano letivo de 2027.

9.3. O responsável pelo estudante cujo pedido tenha sido deferido e que não realizar a matrícula ou rematrícula e/ou não formalizar os instrumentos contratuais exigidos dentro do prazo estabelecido no ANEXO 02 será considerado desistente da Bolsa Social, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Unidade Educativa.

9.4. Em caso de desistência, não comparecimento ou não formalização da Bolsa Social dentro do prazo estabelecido, a Escola poderá convocar outro candidato com processo analisado e apto à concessão da Bolsa Social, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a disponibilidade de vaga no respectivo ano escolar e a capacidade de atendimento da instituição.

9.5. Caso permaneçam vagas disponíveis após a conclusão do processo previsto neste Edital, a Unidade Educativa poderá realizar novo processo de concessão de Bolsas Sociais, mediante publicação de novo Edital, conforme necessidade e disponibilidade institucional.

9.6. O estudante cujo responsável legal e/ou financeiro possua vínculo empregatício com a Unidade Educativa e tenha direito a desconto decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho poderá participar do processo de Bolsa Social, observada a legislação aplicável, não sendo cumulativos os benefícios quando houver vedação legal ou convencional à sua acumulação.

10. DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL

10.1. A Bolsa Social concedida ou renovada nos termos deste Edital terá vigência durante o ano letivo de 2027, abrangendo o período regular das atividades escolares, conforme o calendário letivo da Unidade Educativa, não gerando direito automático à renovação para o ano letivo subsequente.

10.2. A Bolsa Social abrangerá as atividades curriculares regulares desenvolvidas pela Escola e, conforme a organização institucional e a capacidade de atendimento da Unidade Educativa, poderá compreender também atividades extracurriculares realizadas no contraturno, três refeições diárias e demais ações de apoio e suporte disponibilizadas aos estudantes.

10.3. A participação do estudante em atividades extracurriculares, projetos, oficinas e demais ações complementares estará sujeita à disponibilidade, organização, critérios pedagógicos e capacidade de atendimento da Unidade Educativa, não constituindo tais atividades direito individual permanente decorrente da concessão da Bolsa Social.

11. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS, DA DESISTÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA SOCIAL

11.1. Durante o processo de renovação ou concessão da Bolsa Social, o pedido poderá ser indeferido ou encerrado quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) não cumprimento dos prazos estabelecidos no ANEXO 02 – Cronograma para inscrição, preenchimento ou atualização do cadastro socioeconômico e apresentação dos documentos exigidos;

b) não apresentação, dentro do prazo estabelecido, de documentação complementar ou esclarecimentos solicitados pelo Assistente Social ou pela Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS;

c) apresentação de documentação inválida, insuficiente ou inconsistente que impossibilite a conclusão da análise, após oportunizada, quando cabível, sua complementação;

d) comprovação de omissão intencional, falsidade documental, declaração falsa ou prestação de informações inverídicas relevantes para a análise do pedido;

e) não comparecimento para realização dos procedimentos obrigatórios previstos neste Edital, quando aplicáveis;

f) desistência expressa do processo pelo responsável legal do estudante.

11.2. Após o deferimento, a não realização da matrícula ou rematrícula, bem como a não assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do respectivo Termo Aditivo no prazo estabelecido no ANEXO 02, será considerada desistência da Bolsa Social, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Unidade Educativa.

11.3. Durante a vigência da Bolsa Social, o benefício poderá ser cancelado quando:

a) for constatada, a qualquer tempo, falsidade, omissão intencional ou fraude nas informações ou documentos apresentados no processo de concessão ou renovação;

b) forem constatadas alterações ou circunstâncias socioeconômicas que tornem o grupo familiar incompatível com os critérios legais de enquadramento da Bolsa Social, mediante nova análise socioeconômica;

c) o responsável deixar de apresentar, sem justificativa, documentação ou esclarecimentos solicitados para atualização ou verificação das condições que fundamentaram a concessão da Bolsa Social;

d) houver descumprimento das obrigações financeiras correspondentes à parcela não abrangida pela Bolsa Social, no caso de beneficiário de Bolsa Parcial (50%), observados os procedimentos institucionais aplicáveis;

e) ocorrer situação que implique desligamento do estudante da Unidade Educativa, nos termos do Regimento Escolar e da legislação educacional aplicável;

f) houver solicitação de transferência, cancelamento da matrícula ou desistência da permanência do estudante na Unidade Educativa;

g) houver solicitação expressa de cancelamento da Bolsa Social pelo responsável legal.

11.4. Nas hipóteses em que o cancelamento decorrer de alteração da condição socioeconômica, inconsistência de informações ou descumprimento de condição relacionada à manutenção do benefício, será assegurada ao responsável a oportunidade de prestar esclarecimentos e apresentar documentação pertinente antes da decisão definitiva, ressalvadas as hipóteses de desligamento, transferência ou desistência.

11.5. O cancelamento da Bolsa Social será formalizado pela Unidade Educativa, mediante registro no processo do estudante e assinatura do respectivo Termo de Cancelamento da Bolsa Social, quando aplicável.

11.6. Em caso de transferência do estudante, deverão ser observados os *procedimentos e documentos próprios da Unidade Educativa para formalização* do desligamento e encerramento do benefício.

12. DA GUARDA DOS PROCESSOS E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os processos e documentos relacionados à concessão e à renovação das Bolsas Sociais serão mantidos pela instituição pelo prazo de 10 (dez) anos, ou por prazo superior quando exigido pela legislação aplicável, em meio físico e/ou eletrônico, observadas as condições adequadas de segurança, integridade, confidencialidade e acesso às informações.

12.2. Os dados pessoais dos candidatos, estudantes, responsáveis e integrantes do grupo familiar serão tratados pela Unidade Educativa exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de concessão, renovação, manutenção e fiscalização das Bolsas Sociais, bem como para o cumprimento das obrigações legais, regulatórias, educacionais e contratuais aplicáveis.

12.3. O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação.

12.4. Os dados e documentos poderão ser acessados por profissionais e setores da instituição envolvidos no processo de Bolsa Social, especialmente pelo Assistente Social, pela Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS e pelos setores administrativos responsáveis, respeitados os limites necessários ao exercício de suas atribuições.

12.5. As informações e documentos poderão ser disponibilizados aos órgãos públicos competentes, inclusive ao Ministério da Educação – MEC, e aos órgãos de fiscalização, controle e certificação, quando necessários ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à comprovação da concessão das Bolsas Sociais ou à fiscalização da condição de entidade beneficente.

12.6. A instituição adotará medidas destinadas à proteção dos dados pessoais contra *acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda*, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

12.7. Os responsáveis legais declaram estar cientes de que os dados e documentos apresentados no processo serão tratados para as finalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E LEGAIS

13.1. O presente processo de renovação e concessão de Bolsas Sociais observará as disposições da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e das demais normas aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social na área da educação.

13.2. A Unidade Educativa poderá, quando necessário, promover alterações no cronograma, prazos ou procedimentos previstos neste Edital, mediante publicação de comunicado, retificação ou instrumento equivalente, assegurada a divulgação pelos meios oficiais utilizados pela instituição.

13.3. A Unidade Educativa poderá publicar novos cronogramas ou realizar processo complementar para concessão de Bolsas Sociais, caso permaneçam vagas

disponíveis ou surja disponibilidade para ampliação da oferta de bolsas, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

13.4. A inscrição no processo de renovação ou concessão de Bolsa Social implica ciência e aceitação, pelo responsável legal, das condições, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

13.5. A concessão ou renovação da Bolsa Social terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027, não gerando direito adquirido ou garantia de renovação para períodos letivos posteriores.

13.6. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS, observadas a legislação aplicável, as normas institucionais e, quando necessário, a manifestação técnica dos profissionais competentes.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos, comunicados, retificações e demais instrumentos complementares oficialmente publicados pela Unidade Educativa.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 06 de Novembro de 2026.

Pe. Marcus Bicalho Pinto Rodrigues
Presidente

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA BOLSAS SOCIAIS – 2027

Ano Escolar	Turno	Total Vagas	de Bolsas (100%) Integrais	Bolsas (50%) Parciais
1º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4
2º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4
3º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4
4º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4
5º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4
6º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4
7º Ano	Parcial Contraturno	20	3	4

Observação: A distribuição poderá ser ajustada conforme a demanda e a avaliação social dos candidatos.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS – 2027

Etapa	Período
Período de inscrições presenciais na secretaria	6 a 12 de novembro de 2026
Análise socioeconômica, entrevistas e/ou visitas domiciliares	13 a 19 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	23 e 24 de novembro de 2026
Matrícula e assinatura dos termos (efetivação da bolsa)	25 e 26 de novembro de 2026

Local das inscrições: Secretaria da Escola Dom Antônio Zattera
Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 03 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

As famílias deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição para análise social:

Documentos do responsável legal:

- Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Declaração de estado civil ou certidão;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

Documento atualizado e com indicação do CEP, conforme tipo de moradia:

1. MORADIA PRÓPRIA: Carnê de IPTU do(s) imóvel(is) pertencentes à família.

2. MORADIA ALUGADA: Contrato de locação atualizado e recibo de pagamento do último mês.

3. MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: a declaração (ANEXO 8) e recibo de pagamento do último mês.

4. MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 9).

5. MORADIA FINANCIADA: o contrato de financiamento e o recibo ou o extrato onde é comprovado a última prestação paga.

6. ÁREA NÃO LEGALIZADA/ ÁREA VERDE: declaração da Associação de Bairros (em papel timbrado da Associação, constado carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável/Administrativo) ou da Secretaria da Habitação.

7. COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE CADA INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 ANOS: na ausência de documento

comprobatório fazer declaração de próprio punho, assinada pelo responsável e informando o nome e o endereço de residência.

- Declaração de quanto a família pode contribuir com a mensalidade (mesmo que seja R$ 0,00);
- Folha resumo do CadÚnico atualizada válida por 24 meses.

Documentos do grupo familiar:

1. CARTEIRA DE IDENTIDADE: de todos os componentes do grupo familiar indicados no cadastro socioeconômico.

2. DOCUMENTO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF E/OU CARTEIRA DE MOTORISTA: de todos os componentes do grupo familiar indicados no cadastro Socioeconômico.

3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF):

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar, *conforme sua situação:*

a) **Declarantes de Imposto de Renda:** cópia completa da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega.

b) **Não declarantes de Imposto de Renda:** declaração de próprio punho, datada e assinada, informando que não apresentaram a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao último exercício fiscal, por não estarem obrigados à sua apresentação conforme os critérios estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

A Escola poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações declaradas, sempre que necessário à adequada análise socioeconômica.

- Comprovantes de pagamento dos últimos 3 meses;

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Carteira de Trabalho (CTPS) DIGITAL obrigatória para os maiores de 18 anos, constando: dados pessoais e contratos de trabalho: Link: https://www.gov.br/pt br/temas/carteira-de-trabalho-digital;

1. Para contratos de trabalho ativos, inserir os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra ou bonificações, inserir os 06 últimos holerites (juntar os holerites em um único documento);

2. Se Estagiário ou menor aprendiz: o contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento (juntar em um único documento);

3. Se desempregado e recebendo Seguro-Desemprego: folha contendo as parcelas de seguro-desemprego pagas e/ou a serem pagas, fornecido pela Caixa Econômica Federal, rescisão contratual, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e Seguro-Desemprego;

4. Se desempregados ou trabalhador(a) do lar sem ter nenhum tipo de renda: Declaração (ANEXO 10) assinada;

5. Se trabalhador informal ou eventual (sem vínculo em carteira profissional ou não respondem a nenhum órgão de classe): declaração (ANEXO 12) devidamente assinada;

6. Se profissional liberal/Autônomo (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora (ANEXO 11), Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias, sendo de 1 a 30 de cada mês (juntar em um único documento);

7. Se Professor eventual: declaração em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, e os três últimos rendimentos brutos (juntar em um único documento);

8. Se Funcionário Público: comprovante de renda sendo os três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques (juntar em um único documento). No caso de vacância (exoneração; demissão;

promoção; readaptação; aposentadoria; posse em outro cargo não acumulável) considerando a Lei no 8.112/90 documento emitido pelo órgão Público;

9. Se Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de empresas: somente será aceito a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade, também:

Se Optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL); Se Não Optante pelo Simples Nacional: aceita o DECORE; Se Empresa Inativa/sem movimentação obrigatório Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.

10.Se Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pró-Labore dos últimos 06 meses ou o Relatório Mensal de Receitas Brutas (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal) preenchido e assinado referente aos 06 (seis) últimos meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses (juntar em um único documento). Link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor/servicos-para-mei);

11.Se taxista ou motorista de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município ou declaração via aplicativo indicando os rendimentos dos últimos três meses e extratos bancários dos últimos seis meses, sendo de 1 a 30 de cada mês (juntar em um único documento);

12.Se trabalhador terceirizado (atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses): recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos (juntar em um único documento);

13.Trabalhador cooperado: contrato de cooperação ou declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável da empresa constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses (juntar em um único documento), com carimbo do CNPJ da cooperativa;

14.Trabalhador rural ou agricultor: declaração de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses, Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de venda de mercadorias dos últimos 12 meses (juntar em um único documento).

- Extrato de benefício social (Bolsa Família, BPC, etc.);

1. Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de beneficio;

2. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (juntar em um único documento) acessar o site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico ou https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home;

- Declaração de recebimento de ajuda de terceiros (se aplicável).

- Documentação da situação civil:

1. Certidão de Casamento;

2. Averbação na Certidão de Casamento: no caso de separados legalmente (separação Judicial);

3. Certidão de Óbito: No caso de cônjuge falecido e ainda pendente averbação no registro;

4. Declaração de estado civil (ANEXO 7) devidamente assinada para: Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável, separados sem averbação, Viúvos, Divorciados e demais casos;

5. Documento que comprove a ausência do pai ou da mãe biológica no grupo familiar.

- Documentos referentes ao recebimento e pagamento de pensão alimentícia:

1. Por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos (juntar em um único documento).

2. Nos casos em que o Acordo é Verbal: declaração devidamente assinada, e os três últimos comprovantes de pagamento (juntar em um único documento).

3. Nos casos de não recebimento de pensão alimentícia: declaração devidamente assinada.

- Outros documentos:

1. Comprovantes de guarda ou tutela: Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos.

2. Responsável em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação.

3. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos (juntar em um único documento).

4. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração (ANEXO 13) indicando o valor em reais (R$) mensal disponibilizado ao grupo familiar descrito no cadastro socioeconômico.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

5. Demonstrações de patrimônio familiar- veículos (automóveis e motocicletas) de todos maiores de 18 anos: Certidão Negativa ou Positiva de Propriedade de Veículo Automotor e certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s).

Declaração de solicitação de Bolsa Social:

Preencher o Anexo 5, informando por qual motivo pleiteia Bolsa Social junto à unidade educativa. A declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável financeiro indicado no cadastro socioeconômico, o qual responderá pela solicitação da Bolsa Social.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 04 – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA – ANO LETIVO 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

Ano escolar pretendido para 2027:

( ) 1º ano

( ) 2º ano

( ) 3º ano

( ) 4º ano

( ) 5º ano

( ) 6º ano

( ) 7º ano

Tipo de solicitação:

( ) **Rematrícula** – estudante matriculado na EEF Dom Antônio Zattera em 2026

( ) **Nova matrícula** – estudante ingressante em 2027

Escola de origem (para ingressantes):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:

CPF:

RG:

Parentesco com o estudante:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

3. SOLICITAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo estudante, **solicito sua matrícula/rematrícula na Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera para o ano letivo de 2027**, no ano escolar indicado neste documento.

Declaro estar ciente de que a presente solicitação **não garante vaga, matrícula ou rematrícula**, estando sua efetivação condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital nº 01/2026, à disponibilidade de vaga e, quando aplicável, à conclusão das etapas previstas para candidatos ingressantes.

Declaro, ainda, estar ciente de que a **solicitação de matrícula/rematrícula e a solicitação de Bolsa Social – CEBAS constituem procedimentos distintos**,

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

devendo o pedido de Bolsa Social ser formalizado em documento próprio e submetido à análise socioeconômica e aos demais critérios estabelecidos no Edital.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

USO EXCLUSIVO DA ESCOLA

Data do recebimento:

( ) Rematrícula

( ) Nova matrícula

Ano escolar:

Documentação recebida por:

Observações:

_____

_____

_____

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS – 2027

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo:

Ano escolar pretendido para 2027:

( ) Renovação de Bolsa Social

( ) Nova concessão de Bolsa Social

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:

CPF:

RG:

Parentesco com o estudante:

Telefone/WhatsApp:

SOLICITAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo estudante, **solicito a concessão/renovação de Bolsa Social – CEBAS para o ano letivo de 2027**, junto à Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera.

Motivo da solicitação:

( ) Renda familiar insuficiente para arcar integralmente com os custos educacionais.

( ) Situação de desemprego ou redução da renda familiar.

( ) Despesas familiares excepcionais ou situação de vulnerabilidade socioeconômica.

( ) Outro. Especifique:

Caso queira, descreva brevemente a situação atual de sua família e os motivos pelos quais está solicitando a Bolsa Social:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins:

a) que as informações prestadas nesta declaração, no Cadastro Socioeconômico e nos demais documentos apresentados são verdadeiras e correspondem à atual situação do meu grupo familiar;

b) que estou ciente de que a apresentação desta solicitação **não garante a concessão ou renovação da Bolsa Social**, estando o pedido sujeito à análise socioeconômica, documental e aos demais critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026;

c) que estou ciente de que o percentual da Bolsa Social eventualmente concedida será definido conforme o enquadramento socioeconômico e a legislação aplicável, podendo corresponder a **Bolsa Integral (100%) ou Bolsa Parcial (50%)**;

d) que me comprometo a apresentar, quando solicitado, documentos, informações ou esclarecimentos complementares necessários à análise do pedido;

e) que autorizo a realização de **entrevista social e/ou visita domiciliar**, quando consideradas necessárias pelo profissional responsável pela análise socioeconômica;

f) que estou ciente de que a omissão de informações, a apresentação de informações falsas ou a existência de inconsistências relevantes poderá resultar no indeferimento do pedido ou, quando constatada posteriormente, na revisão do benefício, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Declaro, por fim, estar ciente de que os dados e documentos apresentados serão utilizados para fins de análise do processo de Bolsa Social – CEBAS e demais procedimentos administrativos relacionados, nos termos da legislação aplicável.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Nome:

USO EXCLUSIVO DA ESCOLA

Data do recebimento:

( ) Nova concessão

( ) Renovação

Documentação recebida por:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 06 – CADASTRO SOCIOECONÔMICO E INSTRUMENTO DE ENTREVISTA SOCIAL

PROCESSO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS – ANO LETIVO 2027

Uso confidencial – preenchimento durante a entrevista socioeconômica

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo:

Data de nascimento:

Idade:

CPF:

Ano escolar pretendido em 2027:

Situação:

( ) Renovação de Bolsa Social

( ) Nova concessão de Bolsa Social

Estudante matriculado na EEF Dom Antônio Zattera em 2026?

( ) Sim ( ) Não

Escola de origem, quando ingressante:

Possui irmão(s) matriculado(s) na Unidade Educativa?

( ) Não ( ) Sim. Quantos?

Nome(s):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Parentesco com o estudante:

Estado civil:

Escolaridade:

Profissão/ocupação:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

3. ENDEREÇO E SITUAÇÃO DE MORADIA

Endereço:

Bairro:

Cidade:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

CEP:

Tempo de residência no endereço:

Situação do imóvel:

( ) Próprio quitado

( ) Próprio financiado

( ) Alugado com contrato

( ) Alugado sem contrato

( ) Cedido

( ) Ocupação/área não regularizada

( ) Outra:

Valor mensal de aluguel/financiamento: R$

Número de cômodos:

Número de dormitórios:

Número de pessoas residentes no imóvel:

Condições gerais da moradia/observações:

4. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Relacionar **todas as pessoas que residem no mesmo domicílio**, inclusive aquelas que não possuem renda.

Integrante 1

Nome completo:

Parentesco com o estudante:

Idade:
Escolaridade:

Profissão/ocupação:

Renda bruta mensal: R$

Integrante 2

Nome completo:

Parentesco com o estudante:

Idade:
Escolaridade:

Profissão/ocupação:

Renda bruta mensal: R$

Integrante 3

Nome completo:

Parentesco com o estudante:

Idade:

Escolaridade:

Profissão/ocupação:

Renda bruta mensal: R$

Integrante 4

Nome completo:

Parentesco com o estudante:

Idade:

Escolaridade:

Profissão/ocupação:

Renda bruta mensal: R$

Outros integrantes:

5. RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Fontes de renda existentes no grupo familiar:

( ) Trabalho com vínculo empregatício

( ) Trabalho autônomo/profissional liberal

( ) Trabalho informal/eventual

( ) MEI

( ) Empresa/pró-labore

( ) Aposentadoria

( ) Pensão previdenciária

( ) Pensão alimentícia

( ) Seguro-desemprego

( ) Benefício previdenciário

( ) Benefício assistencial/BPC

( ) Programa de transferência de renda

( ) Ajuda financeira de terceiros

( ) Aluguel de imóvel

( ) Outra:

Renda familiar bruta mensal apurada: R$

Número de integrantes do grupo familiar:

Renda familiar bruta mensal per capita: R$

Salário mínimo nacional vigente considerado: R$

Enquadramento preliminar de renda:

( ) Até 1,5 salário mínimo per capita

( ) Superior a 1,5 até 3 salários mínimos per capita

( ) Superior a 3 salários mínimos per capita

( ) Pendente de apuração/documentação

O edital determina que a renda per capita seja obtida pela divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes. EDITAL EEFDAZ 2027

6. PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Família inscrita no CadÚnico?

( ) Sim ( ) Não

Data da última atualização:

NIS do responsável familiar:

A família recebe algum benefício/programa social?

( ) Não

( ) Bolsa Família – R$

( ) BPC – R$

( ) Auxílio/benefício municipal ou estadual – R$

( ) Outro:

7. PRINCIPAIS DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA

Aluguel/financiamento: R$

Água: R$

Energia elétrica: R$

Alimentação: R$

Gás: R$

Transporte: R$

Medicamentos: R$

Tratamentos/atendimentos de saúde: R$

Educação: R$

Pensão alimentícia paga: R$

Internet/telefone: R$

Outras despesas essenciais: R$

Valor aproximado das despesas mensais familiares: R$

Observações sobre despesas excepcionais ou relevantes:

8. SITUAÇÃO DE SAÚDE E NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Algum integrante do grupo familiar possui condição de saúde, deficiência ou necessidade de acompanhamento que produza impacto relevante na organização ou nas despesas familiares?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo:

Integrante:

Situação informada:

Necessita acompanhamento contínuo?

( ) Sim ( ) Não

Possui gastos contínuos com medicamentos, tratamentos, terapias, deslocamentos ou outros?

( ) Não ( ) Sim. Valor aproximado mensal: R$

Descrição/observações relevantes:

9. PENSÃO ALIMENTÍCIA E RESPONSABILIDADE PARENTAL

Os responsáveis pelo estudante residem juntos?

( ) Sim ( ) Não

Em caso negativo, o estudante recebe pensão alimentícia?

( ) Sim, formal/judicial – R$

( ) Sim, informal – aproximadamente R$

( ) Não recebe

( ) Processo judicial em andamento

( ) Outra situação:

Há participação financeira regular do outro responsável além da pensão?

( ) Não

( ) Sim. Descrever:

10. AJUDA DE TERCEIROS E REDE DE APOIO

A família recebe ajuda financeira ou material regular de pessoas que não integram o grupo familiar?

( ) Não ( ) Sim

De quem?

Tipo de ajuda:

( ) Dinheiro

( ) Alimentação

( ) Pagamento de contas

( ) Moradia

( ) Medicamentos

( ) Outros:

Valor médio mensal, quando possível estimar: R$

11. BENS E PATRIMÔNIO DO GRUPO FAMILIAR

Possui imóvel além daquele utilizado como residência?

( ) Não ( ) Sim. Quantos? _____

Possui veículo?

( ) Não ( ) Sim

Veículo/modelo:

Ano:

Financiado? ( ) Não ( ) Sim

Outros bens ou patrimônio relevantes para análise socioeconômica:

12. SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Assinalar quando identificado/informado:

( ) Desemprego

( ) Trabalho informal/instabilidade de renda

( ) Família monoparental

( ) Ausência de recebimento de pensão alimentícia

( ) Doença/condição de saúde com impacto socioeconômico

( ) Pessoa com deficiência no grupo familiar

( ) Despesas excepcionais de saúde

( ) Moradia precária/inadequada

( ) Insegurança alimentar

( ) Endividamento decorrente de necessidades essenciais

( ) Falecimento recente de provedor familiar

( ) Separação/divórcio com alteração significativa da renda

( ) Situação de violência/vulnerabilidade social

( ) Outra:

Observações:

13. HISTÓRICO ESCOLAR – RENOVAÇÃO

Preenchimento quando se tratar de renovação da Bolsa Social.

Frequência escolar em 2026: _____ %

Há registro de faltas recorrentes/significativas?

( ) Não ( ) Sim

As faltas foram justificadas?

( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Há registros relevantes referentes ao acompanhamento da vida escolar pela família?

( ) Não ( ) Sim

Observações:

14. RELATO DA FAMÍLIA / SÍNTESE DA ENTREVISTA

Registrar informações relevantes apresentadas pelo responsável durante a entrevista, especialmente aquelas que não sejam adequadamente demonstradas pelos campos anteriores:

15. DOCUMENTAÇÃO E PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA ENTREVISTA

( ) Documentação completa

( ) Necessidade de documentação complementar

Documentos/informações pendentes:

Prazo concedido para apresentação:

( ) Recomendada visita domiciliar

( ) Visita domiciliar não considerada necessária neste momento

Motivo/observações:

16. REGISTRO TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL

Campo de preenchimento exclusivo do profissional responsável pela análise socioeconômica.

Síntese da situação socioeconômica identificada:

Aspectos de vulnerabilidade considerados:

Divergências entre informações declaradas e documentação, se existentes:

Outras observações técnicas:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Este cadastro integra o processo de análise socioeconômica, não constituindo, isoladamente, decisão quanto à concessão ou renovação da Bolsa Social. A conclusão da análise será registrada em Parecer Técnico Social próprio.

Entrevista realizada em:

Responsável entrevistado:

Assinatura do responsável entrevistado

Assistente Social

Nome:
CRESS:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

PROCESSO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS – ANO LETIVO 2027

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, município de _____, declaro, para fins de análise socioeconômica no Processo de Concessão/Renovação de Bolsa Social – CEBAS da **Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera**, que minha situação civil/conjugal atual é:

( ) **Solteiro(a)**, não mantendo atualmente união estável.

( ) **Casado(a)** civilmente.

Nome do(a) cônjuge:

( ) **União estável**, residindo com companheiro(a).

Nome do(a) companheiro(a):

( ) **Separado(a) de fato**, embora ainda conste formalmente como casado(a).

Nome do(a) ex-cônjuge:

Data aproximada da separação:

( ) **Separado(a) judicialmente**.

( ) **Divorciado(a)**.

( ) **Viúvo(a)**.

( ) **Outra situação:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quando houver separação, divórcio ou ausência de convivência entre os responsáveis pelo estudante:

Possui filhos em comum com o(a) ex-cônjuge/companheiro(a)?

( ) Não ( ) Sim

Há pagamento/recebimento de pensão alimentícia?

( ) Não

( ) Sim, estabelecida judicialmente

( ) Sim, por acordo extrajudicial

( ) Sim, de maneira informal

Valor mensal aproximado: R$

Há contribuição financeira regular do(a) outro(a) responsável além da pensão?

( ) Não

( ) Sim. Especifique:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras e correspondem à minha situação familiar e conjugal atual.

Estou ciente de que esta declaração integra a documentação utilizada para análise socioeconômica do pedido de Bolsa Social e que poderão ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares quando necessários à comprovação das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento do pedido ou a revisão do benefício eventualmente concedido, conforme as disposições do Edital nº 01/2026.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS – ANO LETIVO 2027

Eu, _____ ____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para fins de análise socioeconômica no Processo de Concessão/Renovação de Bolsa Social – CEBAS da **Escola de**

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera, que resido em imóvel alugado **sem contrato formal de locação**, situado no endereço:

Rua/Avenida:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Declaro que o valor mensal atualmente pago a título de aluguel é de:

R$ _____

O pagamento é realizado a:

Nome do(a) proprietário(a)/locador(a):

CPF do(a) proprietário(a)/locador(a), se conhecido:

Forma habitual de pagamento:

( ) Dinheiro

( ) PIX

( ) Transferência bancária

( ) Depósito bancário

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

( ) Outra:

Resido no referido imóvel desde aproximadamente:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à atual situação de moradia do meu grupo familiar.

Estou ciente de que poderão ser solicitados documentos, comprovantes de pagamento ou esclarecimentos complementares quando necessários à análise socioeconômica.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento do pedido ou a revisão do benefício eventualmente concedido, conforme as disposições do Edital nº 01/2026.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO DO(A) PROPRIETÁRIO(A)/LOCADOR(A) – OPCIONAL

Eu,

_____

__, CPF nº _____, declaro que o(a) requerente acima identificado(a) reside no imóvel informado e efetua o pagamento mensal de aproximadamente **R$** _____ a título de aluguel.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

PROCESSO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS – ANO LETIVO 2027

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para fins de análise socioeconômica no Processo de Concessão/Renovação de Bolsa Social – CEBAS da **Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera**, que resido, juntamente com meu grupo familiar, em **imóvel cedido por terceiro, sem pagamento de aluguel**, situado no seguinte endereço:

Rua/Avenida:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Resido no referido imóvel desde aproximadamente:

O imóvel foi cedido por:

Nome do(a) proprietário(a)/cedente:

CPF do(a) proprietário(a)/cedente, se conhecido:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Relação/parentesco com o(a) declarante:

Em relação às despesas do imóvel:

( ) O grupo familiar é responsável pelas despesas de água e energia elétrica.

( ) O grupo familiar é responsável por parte das despesas da residência.

( ) As despesas da residência são custeadas pelo(a) proprietário(a)/cedente.

( ) Outra situação:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à atual situação de moradia do meu grupo familiar.

Estou ciente de que poderão ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares quando necessários à análise socioeconômica e de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento do pedido ou a revisão do benefício eventualmente concedido, conforme as disposições do Edital nº 01/2026.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

DECLARAÇÃO DO(A) PROPRIETÁRIO(A)/CEDENTE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que **cedo, sem cobrança de aluguel**, o imóvel acima identificado para residência do(a) declarante e de seu grupo familiar.

Declaro que a cessão ocorre desde aproximadamente

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA / DESEMPREGADO / TRABALHADOR(A) DO LAR

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro, para fins de análise socioeconômica no processo de concessão/renovação de Bolsa Social da Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera – EEF DAZ, que atualmente:

( ) **Encontro-me desempregado(a);**

( ) **Sou trabalhador(a) do lar, sem atividade remunerada;**

( ) **Não exerço atividade remunerada e não possuo renda própria;**

( ) **Outra situação de ausência de renda:**

Declaro que, no momento, **não possuo rendimentos provenientes de vínculo empregatício, atividade autônoma, trabalho informal ou eventual**, estando minha manutenção e/ou minhas despesas custeadas por:

Desde quando se encontra sem renda própria?

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras e correspondem à minha atual situação socioeconômica.

Estou ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas durante a análise socioeconômica e que a apresentação de informações ou documentos falsos, bem como a omissão de informações relevantes, poderá resultar no **indeferimento ou cancelamento da Bolsa Social**, conforme as disposições do Edital.

Comprometo-me, ainda, a informar à EEF DAZ eventual alteração da minha situação de renda durante o período de análise do processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, declaro, para fins de análise socioeconômica no processo de concessão/renovação de Bolsa Social da Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera – EEF DAZ, que exerço atividade profissional **por conta própria, como profissional liberal e/ou trabalhador(a) autônomo(a)**.

Atividade/profissão exercida:

Local onde exerce a atividade:

Há quanto tempo exerce a atividade:

Declaro que minha **renda média mensal**, considerando os rendimentos obtidos nos *últimos* 3 (*três*) *meses*, *é de aproximadamente*:

R$

Declaro ainda que:

( ) Possuo registro como MEI – Microempreendedor Individual.

( ) Possuo outro registro formal relacionado à atividade.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

( ) Exerço atividade autônoma/profissional liberal sem registro empresarial.

CNPJ, registro profissional ou outro, se houver:

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras e correspondem à minha atual situação profissional e financeira.

Estou ciente de que poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação dos rendimentos declarados e que as informações prestadas poderão ser verificadas durante a análise socioeconômica.

A apresentação de informações ou documentos falsos, bem como a omissão de informações relevantes, poderá resultar no **indeferimento ou cancelamento da Bolsa Social**, conforme as disposições do Edital.

Comprometo-me, ainda, a informar à EEF DAZ eventual alteração significativa na minha situação profissional ou de renda durante o período de análise do processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, declaro, para fins de análise socioeconômica no processo de concessão/renovação de Bolsa Social da Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera – EEF DAZ, que exerço **atividade informal e/ou eventual, sem vínculo empregatício formal**.

Atividade exercida:

Local onde exerce a atividade, se houver:

Há quanto tempo exerce essa atividade:

Frequência aproximada do trabalho:

( ) Diária

( ) Semanal

( ) Eventual, conforme disponibilidade de serviço

( ) Outra:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Declaro que minha renda proveniente dessa atividade é **variável** e que, considerando os valores recebidos nos últimos 3 (três) meses, minha **renda média mensal** é de aproximadamente:

R$

Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício referente à atividade acima informada e que os rendimentos declarados correspondem à realidade da minha situação econômica atual.

Estou ciente de que a EEF DAZ poderá solicitar documentos ou informações complementares para análise da renda declarada e que as informações prestadas poderão ser verificadas durante a avaliação socioeconômica.

A apresentação de informações ou documentos falsos, bem como a omissão de informações relevantes, poderá resultar no **indeferimento ou cancelamento da Bolsa Social**, conforme as disposições do Edital.

Comprometo-me a informar à EEF DAZ eventual alteração significativa na minha situação profissional ou de renda durante o período de análise do processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para fins de análise socioeconômica no processo de concessão/renovação de Bolsa Social da Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera – EEF DAZ, que **recebo ajuda financeira e/ou material de terceiros para auxiliar nas despesas pessoais e/ou familiares**.

Nome da pessoa que presta a ajuda:

Grau de parentesco ou vínculo com o(a) declarante:

Tipo de ajuda recebida:

( ) Dinheiro

( ) Pagamento de aluguel ou despesas de moradia

( ) Pagamento de água, energia elétrica ou outras contas

( ) Alimentação

( ) Medicamentos ou despesas de saúde

( ) Outras despesas:

Frequência da ajuda:

( ) Mensal

( ) Semanal

( ) Eventual

( ) Outra:

Quando a ajuda ocorrer em dinheiro ou mediante pagamento regular de despesas, declaro que o **valor médio mensal** recebido corresponde aproximadamente a:

R$

Declaro que as informações acima correspondem à realidade da ajuda recebida e estou ciente de que esses valores e benefícios poderão ser considerados na avaliação socioeconômica, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Estou ciente, ainda, de que a EEF DAZ poderá solicitar informações ou documentos complementares para esclarecimento da situação declarada.

A apresentação de informações ou documentos falsos, bem como a omissão de informações relevantes, poderá resultar no **indeferimento ou cancelamento da Bolsa Social**, conforme as disposições do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 14 – TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL – CEBAS

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA – EEF DAZ**, mantida pela **Mitra Arquidiocesana de Pelotas**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro, o(a) Sr.(a) _____, _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, _____, matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a:

( ) **Concessão de Bolsa Social**

( ) **Renovação de Bolsa Social**

para o ano letivo de **2027**, em conformidade com o Edital de Bolsa Social nº 01/2027, com a análise socioeconômica realizada e com a legislação aplicável às entidades beneficentes de assistência social na área da educação – CEBAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DA BOLSA

Após análise socioeconômica, fica concedida ao(à) estudante:

( ) **Bolsa Social Integral – 100%**

( ) **Bolsa Social Parcial – 50%**

A bolsa incidirá sobre o valor da mensalidade escolar estabelecida para o ano letivo de 2027, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o ano letivo de 2027, o valor integral da mensalidade escolar é de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

No caso de **Bolsa Social Integral (100%)**, o(a) CONTRATANTE ficará isento(a) do pagamento da mensalidade escolar durante a vigência da bolsa.

No caso de **Bolsa Social Parcial (50%)**, o valor mensal devido pelo(a) CONTRATANTE será de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A Bolsa Social terá vigência durante o **ano letivo de 2027**, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo Aditivo e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

A concessão da Bolsa Social para o ano de 2027 **não gera direito adquirido nem garante sua renovação automática para períodos letivos posteriores**, sendo necessária nova avaliação conforme as normas e critérios vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE declara estar ciente das condições previstas no Edital e compromete-se a:

a) manter atualizadas as informações cadastrais e socioeconômicas apresentadas no processo;

b) comunicar à instituição qualquer alteração significativa na composição familiar, renda ou situação socioeconômica;

c) apresentar documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que solicitados;

d) cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Edital de Bolsa Social;

e) zelar pela frequência e participação do(a) estudante nas atividades escolares;

f) observar as demais condições estabelecidas para manutenção da Bolsa Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O(A) CONTRATANTE declara que todas as informações e documentos apresentados durante o processo de análise socioeconômica são verdadeiros e correspondem à realidade de seu grupo familiar.

A constatação de falsidade, fraude, omissão de informações ou irregularidade documental poderá ensejar a revisão ou o cancelamento da Bolsa Social, observados os procedimentos previstos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA SOCIAL

A *Bolsa Social possui caráter* ***assistencial e educacional****, sendo concedida com* base em critérios socioeconômicos e nos requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável ao CEBAS Educação.

A concessão da bolsa não poderá ser convertida em dinheiro, transferida para outro estudante ou utilizada para finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Responsável legal pelo(a) estudante – CONTRATANTE

Nome:

CPF:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA – EEF DAZ
Mitra Arquidiocesana de Pelotas – CONTRATADA

Representante da Instituição

Nome:

Cargo:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 15 – PARECER TÉCNICO SOCIAL FAVORÁVEL

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

PARECER TÉCNICO SOCIAL FAVORÁVEL À CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

Nome do(a) estudante:

Responsável legal:

Ano escolar: _____

Tipo de solicitação:

( ) Concessão de Bolsa Social

( ) Renovação de Bolsa Social

Após análise da documentação apresentada, do Cadastro Socioeconômico e das informações obtidas por meio de entrevista social, foi realizada avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) estudante acima identificado(a), para fins de concessão/renovação de Bolsa Social junto à Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera – EEF DAZ.

DADOS APURADOS NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Número de integrantes do grupo familiar:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Renda familiar bruta mensal apurada: R$

Renda familiar bruta mensal per capita: R$

Salário mínimo nacional vigente considerado na análise: R$

Renda per capita correspondente a: _____ salário(s) mínimo(s).

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO SOCIAL:

-

Considerando a documentação apresentada, as informações declaradas pela família, a entrevista social realizada e os critérios estabelecidos no Edital de Bolsa Social nº 01/2027, conclui-se que o grupo familiar **atende aos requisitos socioeconômicos para concessão/renovação da Bolsa Social**.

Dessa forma, emite-se **PARECER TÉCNICO SOCIAL FAVORÁVEL**, recomendando a concessão/renovação de:

( ) **Bolsa Social Integral – 100%**

( ) **Bolsa Social Parcial – 50%**

FUNDAMENTAÇÃO/OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

O presente parecer é emitido com base nas informações e documentos constantes no processo individual do(a) candidato(a), destinando-se exclusivamente à análise da concessão/renovação de Bolsa Social para o ano letivo de **2027**.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assistente Social

Nome:

CRESS nº:

Assinatura:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

ANEXO 16 – PARECER TÉCNICO SOCIAL DESFAVORÁVEL

EDITAL DE BOLSA SOCIAL Nº 01/2026 – EEF DAZ

PARECER TÉCNICO SOCIAL DESFAVORÁVEL À CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

Nome do(a) estudante:

Responsável legal:

Ano escolar: _____

Tipo de solicitação:

( ) Concessão de Bolsa Social

( ) Renovação de Bolsa Social

Após análise da documentação apresentada, do Cadastro Socioeconômico e das informações obtidas por meio de entrevista social, foi realizada avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) estudante acima identificado(a), para fins de concessão/renovação de Bolsa Social junto à Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera – EEF DAZ.

DADOS APURADOS NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Número de integrantes do grupo familiar:

Renda familiar bruta mensal apurada: R$

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA
CNPJ 92.238.138/0027-80
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Inscrição Estadual 093/0021622
Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505
CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

Renda familiar bruta mensal per capita: R$

Salário mínimo nacional vigente considerado na análise: R$

Renda per capita correspondente a: _____ salário(s) mínimo(s).

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO SOCIAL:

Considerando a documentação apresentada, as informações declaradas pela família, a entrevista social realizada e os critérios estabelecidos no Edital de Bolsa Social nº 01/2026, conclui-se que a solicitação **não atende aos requisitos estabelecidos para a concessão/renovação da Bolsa Social**.

Dessa forma, emite-se **PARECER TÉCNICO SOCIAL DESFAVORÁVEL** à concessão/renovação da Bolsa Social solicitada.

FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

O parecer desfavorável decorre do(s) seguinte(s) aspecto(s):

( ) Renda familiar per capita incompatível com os critérios estabelecidos no Edital;

( ) Documentação obrigatória incompleta ou não apresentada após solicitação de complementação;

( ) Divergência ou inconsistência entre as informações declaradas e a documentação apresentada;

( ) Impossibilidade de comprovação da situação socioeconômica declarada;

( ) Não atendimento a outro requisito previsto no Edital;

( ) Outro:

Justificativa técnica:

O presente parecer é emitido com base nas informações e documentos constantes no processo individual do(a) candidato(a), destinando-se exclusivamente à análise da concessão/renovação de Bolsa Social para o ano letivo de **2027**.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assistente Social

Nome:

CRESS nº:

Assinatura: